

DECRETO Nº 15.454, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 9464/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer à empresa PK Circuitos Impressos Indústria e Comércio Ltda., destinada a implantação de via de ligação entre o aeroporto com a Rodovia dos Tamoios, a saber :

1 - Imóvel: Parte da Gleba 4 registrada sob matrícula nº 189.389 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Propriedade: PK Circuitos Impressos Indústria e Comércio Ltda..

3 - Situação: Está localizada na Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, Bairro Putim, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e Confrontações: A medição inicia-se no ponto 02A, coordenada UTM N - 7.429.415,511 e E - 413.549,678, que está na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (transcrição nº 1.699, L. 3-E), deste segue no sentido horário, confrontando com a propriedade de Fibraforte Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (matrícula 189.388) com rumo SW40°12'17" e distância de 29,85 metros até encontrar o vértice V34, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente com rumo SW3°44'9" e distância de 37,53 metros até encontrar o vértice V33 na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (transcrição nº 1.699, L. 3-E), deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice inicial 02A, fechando assim o perímetro.

5 - Área Total: O perímetro acima perfaz uma área de 352,02m² (trezentos e cinquenta e dois metros e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 9464/12.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:

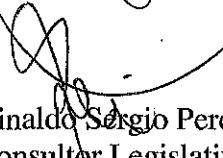
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de julho de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



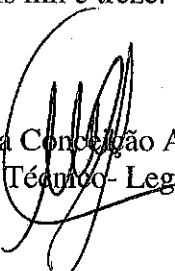
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos
dezesete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa